MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7534

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ENSINO TÉCNICO

31 de agosto e 1º de setembro de 2015

Nos dias trinta e um de agosto e primeiro de setembro de dois mil e quinze, às nove horas, no Auditório da Reitoria, reuniu-se a Câmara de Ensino Técnico, sob a Presidência do Diretor de Ensino Técnico, o senhor José Aguilar Pilon, com a presença dos seguintes membros: Mariana Biancucci Apolinário Barbosa, Susana Brunoro Costa de Oliveira, André Romero da Silva, José Alexandre de Souza Gadioli, Silvani da Silva Wingler, Maria Aparecida Silva de Souza, Daniel José Ventorim Nunes, Pedro Leite Barbieri, Sanadreia Torezani Perinni, Divina Leila Soares Silva, Simone de Souza Christo, Gibson Dall'Orto Muniz da Silva, Renata Aparecida dos Santos, Francisco José Valim Olmo, Patrícia Soares Furno Fontes, Robson Ferreira de Almeida, Cláudio Sérgio Marinato, Carlos Jones Rebello Junior, Cláudia Cunha Monte Oliveira, Veridiana Basoni Silva, Hedeone Heidmam da Silva, Marcos Antônio de Jesus, Ires Maria Pizetta Moschen, Wagner Teixeira da Costa, Leandro Colombi Resendo, Fabiano Ricardo Brunele Caliman, Maíra Maciel Mattos de Oliveira, Karool Malikouski de Amorim, Elizabeth Rodrigues Rangel Roriz, Maria Ivaneide Coutinho Correa, Jéssica Kill Bassular, Hudson Luiz Côgo, Fábio Uliana de Oliveira, Deborah Valandro de Souza e Euzanete Frassi de Almeida. Convidados: Marcus Vinícius Cardoso Podestá, José Marcos Stelzer Entringer, Luíza Baptista de Oliveira, Ediu Carlos Lopes Lemos, Benvindo Sirtoli Gardiman Junior, Ana Carolina Alves Bernabé de Almeida, Flávia R. Bianchi Martinelli, Gercyr Baptista Junior, Janio Glória de Oliveira, Felipe Zamborlini Saiter, Cynthia Nunes Milanezi, Ednéia Nunes da Silva, Andrêssa Paula Fadini de Sousa, Haroldo Barcelos Junior e Claude Killian de Alvarenga. A reunião teve a seguinte pauta: **1 Informes; 2 Aprovação da Ata da reunião de 07/07/2015; 3 Apreciação do PPC – Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (campus Vitória) – Processo 23148.000167/2015-96; 4 Apreciação do PPC – Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente ao Ensino Médio (campus Serra) - Processo 23158.000396/2015-91; 5 Apreciação do PPC – Curso Técnico em Meio Ambiente Concomitante ao Ensino Médio (campus Nova Venécia) - Processo 23159.000392/2015-01; 6 Apreciação do PPC – Curso Técnico em Edificações Subsequente ao Ensino Médio (campus Vitória) – Processo**

23148.001324/2015-81; 7 Apreciação do PPC – Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio em tempo Integral (campus Avançado Viana) – Processo 23152.000695/2015-86; 8 Reapreciação da solicitação de suspensão de oferta do Curso Técnico em Agroindústria Concomitante ao Ensino Médio do campus Venda Nova do Imigrante – Res. CS 8/2012 – Processo 23186.000452/2015-51; 9 Revisão do Regulamento da Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (ROD). O Diretor de Ensino Técnico, José Aguilar Pilon, iniciou a reunião, cumprimentou a todos, agradeceu pela presença e fez a leitura da pauta, que foi aprovada por todos. Pilon propôs a realização de uma reunião extraordinária da Câmara de Ensino Técnico, a distância, para o dia 02 de outubro de 2015. Todos concordaram. Em seguida, Pilon abriu o **item 1**, informando que já foram realizadas as visitas da Proen (Pró-Reitoria de Ensino) aos campi São Mateus, Linhares, Santa Teresa, Colatina e Itapina. Os campi Montanha, Nova Venécia e Barra de São Francisco serão visitados nos dias 02, 03 e 04 de setembro. **Informe 2**. Pilon informou que a Proen realizará um evento sobre educação profissional em parceria com a PRPPG (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) e com a Proex (Pró-Reitoria de Extensão), em outubro de 2015. O evento será realizado em um local fechado com estadia e alimentação custeadas pelo Ifes. **Informe 3**. Pilon informou que recentemente a diretoria de ensino do Campus Vitória procurou a Reitoria para conversar sobre as dificuldades referentes à oferta de cursos Proeja. Pilon explicou que o Magnífico Reitor levou o assunto para discussão no Colégio de Dirigentes e destacou a necessidade da colaboração de todos para o cumprimento da meta de oferta de cursos Proeja. Em novembro de 2015, a Proen realizará uma discussão sobre formas de oferta de cursos na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos). Pilon informou que serão convidadas pessoas de outras instituições para discutir sobre a oferta de cursos Proeja integrado à educação profissional. Será instituído um grupo de pessoas, com a participação da equipe do Campus Vitória, para organizar o evento. **Informe 4**. Pilon informou que na sexta-feira, dia 28 de agosto de 2015, foi realizada uma reunião da equipe gestora da reitoria para avaliação da gestão. Pilon explicou que o Magnífico Reitor manifestou preocupação referente à relação Aluno por Professor (RAP) que está baixa. Esclareceu que o recurso financeiro vem por matrícula e que os campi que estão saindo da fase de implantação terão grande impacto. Pilon sugeriu que os campi promovam discussões junto com os servidores do setor de administração para que todos tenham conhecimento sobre as despesas e o orçamento do campus e busquem estratégias para diminuir a evasão e aumentar o número de matrículas, pois o baixo índice da RAP poderá inviabilizar o funcionamento do campus. **Informe 5**. Pilon fez um breve relato sobre o procedimento de elaboração do questionário de avaliação docente. Informou que no final de 2014 foi solicitada à DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) a implementação do questionário no Sistema Acadêmico. Contudo, não houve retorno em função de problemas internos da DTI.

Posteriormente a DTI informou que o próprio setor pedagógico podia cadastrar o questionário no Sistema Acadêmico. O questionário foi cadastrado e foi feito o teste no Campus Vitória. Todavia, faltou contemplar a avaliação global envolvendo todas as turmas e foi solicitada à Qualidata a possibilidade de incluir essa avaliação. Pilon informou que o histórico sobre a elaboração e validação do questionário será enviado à CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente) e após o retorno da Qualidata sobre a possibilidade de inclusão da avaliação global, esse histórico também será enviado aos gestores de ensino. Assim, se houver algum questionamento há dados para a formulação de resposta. Pilon esclareceu que o questionário será aprimorado ao longo do tempo e enfatizou a necessidade de melhorar a comunicação e divulgação das ações referentes à elaboração e reformulação de documentos institucionais. Para o **item 2**, foi submetida aos membros da Câmara a Ata da reunião anterior, realizada em 07 de julho de 2015; a Ata foi aprovada por todos e circulou para aposição das assinaturas junto com a lista de presença. Pilon abriu o **item 3**, apreciação do PPC do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio do Campus Vitória, informou que o parecer pedagógico foi elaborado pela servidora Cynthia Nunes Milanezi da Proen e que a análise técnica foi realizada pelos professores Benvindo Sirtoli Gardiman Júnior e Wallisson da Silva Freitas. Em seguida, Pilon passou a palavra para o prof. Benvindo Sirtoli Gardiman Júnior para apresentação do parecer. Benvindo apresentou o parecer e destacou que foram solicitados ajustes em algumas disciplinas, exclusão das disciplinas Legislação Trabalhista e Relações Humanas no Trabalho e Tratamento de Dados, e proposição de criação das disciplinas Climatologia, Desenho Técnico e Topografia, Geoprocessamento, Prevenção e Controle da Poluição Ambiental e Licenciamento Ambiental ou a inclusão de seus conteúdos em outras disciplinas da matriz. Benvindo explicou que essas disciplinas são importantes para as atribuições do profissional técnico em Meio Ambiente, destacando que este profissional é bastante requisitado na área de licenciamento ambiental. Benvindo informou que também foi solicitada a exclusão do item Núcleo Diversificado e explicou que as sugestões visam a um curso mais enxuto atendendo somente o mínimo exigido pela Lei, que é 3200 horas (sendo 1200 horas da área técnica). Além disso, foi sugerido à comissão, o atendimento ao estabelecido na Resolução CS nº 11/2015 com relação à compatibilidade entre os componentes curriculares e as ementas nos PPCs de um mesmo curso técnico. Também foi sugerido pelos relatores, a participação de engenheiros de formação tanto na construção do PPC quanto na distribuição das disciplinas a serem ministradas, pois o Crea-ES (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo) considerará a ausência de engenheiros no reconhecimento do curso. Após a apresentação do parecer, a palavra foi passada para o prof. José Marcos Stelzer Entringer, membro da comissão que elaborou o PPC, para a apresentação das justificativas. José Marcos agradeceu aos relatores pelas contribuições e informou que o registro profissional do egresso será no CRQ (Conselho Regional de

Química) e não no Crea. Esclareceu que os professores da Engenharia Sanitária e Ambiental foram convidados a participar da elaboração do projeto, contudo, eles não aceitaram. Em seguida, José Marcos apresentou as justificativas referentes às sugestões contidas nos pareceres técnico e pedagógico. Informou que as sugestões referentes aos planos de ensino, estágio supervisionado e ações de pesquisa e extensão vinculadas ao curso foram acatadas. Quanto à avaliação do Projeto Pedagógico do curso, a comissão considerou pertinente explicitar a periodicidade de avaliação, mas sem abrir mão das atualizações que se fizerem necessárias nos planos de ensino no decorrer de todo processo e não apenas no momento da avaliação do PPC. Com relação ao perfil do pessoal docente e técnico, a recomendação foi acatada parcialmente, com a inclusão dos nomes e respectiva formação dos professores responsáveis pelas disciplinas do núcleo básico. Quanto à falta de correlação entre a área de formação acadêmica e a disciplina ministrada em relação às disciplinas de Filosofia e de Sociologia, José Marcos esclareceu que a carência de professores habilitados para atuação nessas disciplinas não é um fenômeno isolado do Curso Técnico em Meio Ambiente, mas é um problema também vivenciado em outros campi do Ifes. José Marcos mencionou que a sugestão de excluir o item Núcleo Diversificado do Ensino Médio desqualifica o currículo dessa etapa de ensino que, segundo dispositivos legais, é composta por um núcleo básico e uma parte diversificada, ambos com objetivos próprios e complementares. Acrescentou que a Lei determina conteúdos obrigatórios na parte diversificada do currículo e destacou que a comissão entendeu que a soma dos núcleos básico e diversificado tem que assegurar o mínimo de 2400 horas no currículo do ensino médio, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, em seu art. 26, e a Resolução CNE/CEB nº 2/2012. José Marcos informou que as sugestões referentes à transferência de disciplinas do núcleo diversificado para o núcleo profissional e exclusão de disciplinas não serão atendidas, pois um curso mais enxuto atendendo apenas ao mínimo exigido pela Lei – 3200 horas (sendo 1200 horas para a área técnica), não encontra respaldo na Resolução CNE/CEB nº 2/2012, uma vez que a redução da carga horária do curso não admite a possibilidade legal de um ensino médio com duração inferior a 2400 horas. Assim, a exclusão das disciplinas Legislação Trabalhista e Relações Humanas no Trabalho como forma de reduzir a carga horária do ensino médio não se justifica e a Comissão de Elaboração do PPC Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio não acatará a redução da carga horária do ensino médio nem a supressão do núcleo diversificado do currículo. José Marcos acrescentou que o modelo reducionista que implica na diminuição da carga horária do ensino médio de 2400 horas para 2000 horas contradiz as Diretrizes Curriculares do Ensino Médio (Res. nº 2/2012) e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Res. nº 6/2012), além de ferir o que a LDB 9394/96 determina acerca da duração mínima do ensino médio. José Marcos justificou que o PPC do Curso Técnico em Meio Ambiente foi protocolado antes da

publicação da Resolução CS 11/2015 e destacou que essa resolução visa a diminuir a carga horária dos cursos técnicos, todavia, não encontra amparo na Lei. Pilon esclareceu que a Resolução CS 11/2015 não fere nenhuma legislação, explicou que existem 2 (duas) diretrizes: uma que trata do Ensino Médio (Res. nº 2/2012) e outra que trata da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Res. nº 6/2012) e informou que estão sendo realizadas discussões nos campi sobre essas diretrizes. Pilon destacou que se o curso é integrado, as disciplinas básicas do ensino médio e as disciplinas técnicas devem ser trabalhadas de forma articulada, o que possibilita a redução da carga horária do curso, conforme apontado nas análises dos pareceristas. Pilon acrescentou que os cursos técnicos integrados do Ifes estão com a carga horária muito elevada e que a Proen está fazendo discussões nos campi com vistas a diminuir a carga horária. Além disso, o Ifes é uma instituição de educação profissional cujo foco deve ser a preparação para a profissão. Pilon propôs registrar o curso no CRQ e no Crea, deixando as duas possibilidades para o registro profissional do egresso. Alexandre Gadioli (Campus Aracruz) perguntou em qual conselho os demais Cursos Técnicos em Meio Ambiente são registrados e os membros da Câmara responderam que esses cursos são registrados no Crea. Ediu (Campus Nova Venécia) fez um breve comentário questionando a legalidade do registro nos dois conselhos. Araceli tomou a palavra, informou que estava participando de uma reunião sobre o recredenciamento do Ifes no Campus Vitória e esclareceu que o curso pode ter mais de um registro. Araceli informou que não há legislação que proíba o cadastramento do curso nos dois conselhos. Explicou que existe um consenso de que no curso técnico integrado ao ensino médio não pode ser somada a carga horária de 2400 horas do ensino médio com a carga horária profissionalizante. Além disso, o curso mais extenso demanda maior número de docentes e de estrutura física do campus para manter o aluno. Araceli citou o caso dos alunos do Campus Vitória que obtiveram as maiores notas nas provas objetivas do Enem 2014 entre as escolas públicas do Brasil e destacou que a formação técnica deu subsídio para o bom desempenho desses alunos. Araceli recomendou que as sugestões não acatadas constantes no parecer sejam levadas em consideração pela comissão, pois quando o projeto for apreciado no Colégio de Dirigentes os diretores poderão vetar o PPC. Pilon propôs que a Pró-Reitoria de Ensino reúna-se com a comissão para discutir e ajustar o projeto para que seja reapresentado na próxima reunião. Todos concordaram. Araceli passou mais alguns informes. **Informe 6.** Araceli informou que a Proen recebeu um ofício da Setec (Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica) solicitando um levantamento de evasão por curso. Araceli explicou que será necessário instituir uma comissão em cada campus para fazer um planejamento das ações do respectivo campus para reduzir a evasão. Como o Ifes não tem acesso aos relatórios do Sistec (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica), o MEC (Ministério da Educação) enviará a lista de dados e o Ifes fará os cálculos de evasão, retenção e conclusão. Araceli informou que o Ifes está contratando um

curso de capacitação sobre o tema "Gestão da Permanência de Alunos", ministrado pela empresa Carta Consulta. O processo foi encaminhado à Procuradoria para análise jurídica. O curso possui carga horária de 8 (oito) horas e será solicitado um representante de cada campus para realizar a capacitação. Araceli sugeriu que o servidor indicado para fazer o curso seja o coordenador/presidente da comissão no campus. **Informe 7**. Araceli informou que a Resolução CNE nº 02/2015, sobre as novas diretrizes para os cursos de licenciatura já foi publicada. Os campi que ofertam cursos de licenciatura terão de atualizar a matriz do curso que passará de 2800 horas para 3200 horas. Além disso, também deverá ser inserido conteúdo sobre gestão acadêmica. Araceli informou que as novas diretrizes deverão ser implementadas até 2017. **Informe 8**. Araceli informou que foi publicada a portaria nº 25, de 13 de agosto de 2015, que define conceitos e estabelece fatores para fins de cálculo dos indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. De acordo com a referida portaria, o Fator de Esforço de Curso – FEC será um pouco maior para os cursos com aulas práticas. Araceli informou que enviará a portaria aos membros da Câmara. **Informe 9**. Araceli informou que o Ifes solicitou 10 (dez) vagas para professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado), contudo, o Ministério do Planejamento negou o pedido porque o índice da RAP do Ifes está em 14 (quatorze) e o valor utilizado pelo MEC para autorizar novos códigos de vaga neste momento é 15 (quinze). As instituições que possuem RAP maior que 15 (quinze) conseguiram as vagas solicitadas. A partir de 2016 a RAP será calculada por campus e não mais por instituição. **Informe 10**. Araceli informou que existe um documento da Setec estabelecendo que os cursos FIC (Formação Inicial e Continuada) também devem ser cadastrados no Sistec, pois mesmo que os cursos possuam carga horária pequena, todas as cargas horárias serão somadas e normalizadas para 800 horas, assim esses cursos também vão gerar receita para o Ifes. **Informe 11**. Araceli comentou que a temática sobre as relações étnico-racias é uma obrigação legal e informou que será instituída uma comissão para elaborar a política de relações étnico-racias do Ifes. A intenção é que essa comissão estabeleça o Neabi (Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas) institucional para orientar os campi sobre como trabalhar a temática. Araceli informou que foi solicitada aos campi a indicação de um representante para compor a comissão e solicitou que os campi que ainda não enviaram seus representantes enviem até o dia 08 de setembro. **Informe 12**. Araceli informou que em breve será publicado um edital do Programa Inglês sem Fronteira para docentes. O programa é uma iniciativa do Ministério da Educação visando a melhorar a qualidade do ensino de idiomas estrangeiros nas universidades e nos institutos. A princípio as vagas são para capacitação nos Estados Unidos por um período de 3 (três) meses. Durante esse período, o docente deverá ministrar aulas de português para estrangeiros. As vagas são destinadas a professores formados na área de Letras Inglês. **Informe 13**. Araceli informou que o Programa de Mestrado Educimat do Campus Vitória abriu uma turma especial para

servidores do Ifes, com 30 (trinta) vagas. A lista com o resultado do processo de seleção está disponível no site do Ifes. Araceli elogiou os professores do Programa por realizarem este esforço de trabalhar dobrado para poder abrir essa turma para os nossos servidores. **Informe 14**. Araceli informou que os 2 (dois) processos de recredenciamento do Ifes, para cursos presenciais e para cursos a distância, estão correndo em paralelo. As questões referentes à avaliação dos cursos presenciais já estão sendo respondidas e o Campus Vitória será visitado *in loco*. Todavia, também serão necessárias informações de cursos de graduação e de pós-graduação dos demais campi. Os professores Randall Guedes Teixeira, Diretor de Graduação, e Rony Cláudio de Oliveira Freitas, Diretor de Pós-graduação, enviarão as solicitações de documentos aos demais campi que possuem graduação ou pós-graduação, pois estes campi também deverão apresentar documentos dos seus cursos na visita de recredenciamento. Araceli informou que ainda não abriu o formulário para preenchimento referente ao recredenciamento da EaD, mas o processo já foi protocolado. **Informe 15**. Araceli informou que o orçamento previsto para 2016 será igual ou menor que o orçamento de 2015 e recomendou que cada campus faça um planejamento priorizando as atividades essenciais. Araceli agradeceu a todos pela atenção e se retirou da reunião. **Informe 16**. Pilon informou que o Processo Seletivo 2016/1 está sendo preparado e destacou que esta foi a última vez que a Proen solicitou aos campi o número de vagas. A partir do próximo processo seletivo será seguida a resolução de oferta do curso. **Informe 17**. Pilon informou que foi publicado o edital do processo seletivo para os cursos técnicos em informática e em administração a distância, com oferta de 364 (trezentas e sessenta e quatro) vagas cada um. Além disso, também foi publicado o edital para os cursos do Programa Profuncionário: Técnico em Alimentação Escolar, Técnico em Infraestrutura Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos e Técnico em Secretaria Escolar. Serão ofertadas 600 (seiscentas) vagas distribuídas igualmente entre os 4 (quatro) cursos. Pilon abriu o **item 4**, apreciação do PPC do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente ao Ensino Médio do Campus Serra, e passou a palavra para o servidor Marcus Vinícius Cardoso Podestá da Proen, que realizou a análise pedagógica do projeto, para apresentação do parecer. Marcus fez uma breve explanação sobre o parecer e destacou a importância de se ter dados de pesquisa e levantamento de demanda na comunidade local. Destacou que a carga horária total do curso é inferior às 1000 horas, previstas na Resolução nº 1, de 5 de dezembro de 2014, o que impossibilita o registro no Crea. O prof. Janio Glória de Oliveira, responsável pala análise técnica do projeto, tomou a palavra e informou que o referido curso é ofertado pelo Campus de Alegre com carga horária de 1200 horas e registro no Crea. Destacou que o curso é específico e sugeriu acrescentar disciplina(s)/carga horária voltadas ao perfil do técnico pretendido. A matriz curricular não atende à Resolução CS nº 11/2015, que prevê em seu artigo 5º, § 3º: ”Na ausência do PPCR, o curso técnico novo ou em revisão deverá ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de

compatibilidade entre os componentes curriculares e as ementas em relação aos cursos existentes." Pilon passou a palavra para o prof. Leandro Colombi Resendo, membro da comissão responsável pela elaboração do PPC, para apresentação das justificativas. Leandro explicou que alguns professores do Campus Serra com experiência na área de informática não acharam pertinente o registro dos profissionais técnicos em informática no Crea. Além disso, também foi feita uma consulta ao diretor comercial da empresa Mogai, também diretor de eventos do Sindinfo (Sindicato das empresas de TI do Espirito Santo), sr. Franco Machado, e ele relatou que não é comum o registro no Crea para técnico em informática, mesmo na área de hardware. Leandro informou que a comissão elaboradora do PPC, com anuência da Diretoria de Ensino, optou por não pleitear o registro no Crea. Janio acrescentou que o fato de não ter registro no Crea impossibilita que os egressos possam assinar como responsável técnico, até mesmo de seu próprio empreendimento. Além disso, o profissional formado será técnico em Manutenção e Suporte em Informática e não Técnico em Informática. Leandro informou que o curso será ofertado em 3 (três) semestres e não terá estágio obrigatório. Com relação à compatibilidade com o curso ofertado pelo Campus de Alegre, Leandro explicou que foi feita uma análise das ementas das disciplinas dos dois cursos, foram feitos alguns ajustes e foi elaborada uma tabela de equivalência entre os cursos de Alegre e Serra. Após ampla discussão, Pilon sugeriu que a Proen reúna-se com a comissão para uma discussão sobre o projeto e propôs reapresentá-lo na próxima reunião. Todos concordaram. Para o **item 5**, apreciação o PPC do Curso Técnico em Meio Ambiente Concomitante ao Ensino Médio do Campus Nova Venécia, Pilon passou a palavra para a servidora Cynthia Nunes Milanezi da Proen, que realizou a análise pedagógica do projeto. Cynthia fez uma breve apresentação do parecer destacando que o curso está previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Ifes e atende à lei 9.795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Informou que foi solicitada a inclusão de informações sobre estudos de viabilidade e demanda, condição para a abertura de novo curso técnico. No item Planejamento Econômico-Financeiro, Anexo III, foi solicitada a inclusão dos valores dos diversos materiais (equipamentos, livros e outros) que deverão ser adquiridos. Em seguida, Pilon passou a palavra para o prof. Felipe Zamborlini Saiter para a apresentação do parecer técnico. Felipe destacou que existem algumas disciplinas que divergem dos outros cursos de Meio Ambiente e foram feitas as recomendações de ajustes. O corpo docente é diversificado e com formação compatível com as necessidades da matriz curricular. Finda a apresentação, o prof. Ediu Carlos Lopes Lemos, membro da comissão que elaborou o PPC, tomou a palavra e apresentou as justificativas. Explicou que o Campus Nova Venécia oferta os cursos técnicos em Mineração e em Edificações e uma pós-graduação em Gestão Ambiental. Assim, o objetivo foi abrir um curso que possibilitasse o maior aproveitamento dos professores que atuam no campus. Ediu informou que não foi possível a realização de um levantamento de demanda,

mas que o curso de pós-graduação em Gestão Ambiental é bastante procurado. Além disso, não há cursos nessa área ofertados na região, que possui muitos problemas ambientais. Ediu explicou que no PDI está prevista a oferta do referido curso para 2016 e 2017, após esse período, o Campus fará um estudo para verificar a viabilidade para continuar ofertando o curso. Finda a apresentação das justificativas e os devidos esclarecimentos, o projeto foi aprovado. Pilon abriu o **item 6**, apreciação do PPC do Curso Técnico em Edificações Subsequente ao Ensino Médio do Campus Vitória, e passou a palavra para a profª Luíza Baptista de Oliveira, que realizou a análise técnica do projeto. Luíza destacou que a matriz curricular possui 438,5 horas a mais do que o mínimo exigido pela legislação. Em consonância com a análise pedagógica, a relatora sugeriu que o conteúdo abordado além da carga horária mínima seja explorado por meio de curso de especialização. No componente curricular Topografia sugeriu-se realizar análise criteriosa da relação conteúdo/carga horária, posto a discrepância desta relação entre o PPC apresentado e os PPCs dos campi de Colatina e de Nova Venécia. Também foi sugerido que nos componentes curriculares que preveem aula prática sejam registradas separadamente a carga horária destinada à abordagem teórica e carga horária destinada às atividades práticas. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos, o projeto foi aprovado. Pilon abriu o **item 7**, apreciação do PPC do Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio em tempo Integral do Campus Viana, e passou a palavra para a servidora Maria Dorotéa dos Santos Silva da Proen para apresentação do parecer pedagógico. Maria Dorotea fez uma breve apresentação do parecer destacando que foi sugerido que o Campus Viana oriente atividades de nivelamento conforme as que já são oferecidas em alguns campi. Foi observado que os planos de ensino não contêm todas os itens previstos no Regulamento da Organização Didática (ROD). Finda a apresentação, Maria Dorotéa parabenizou a comissão pela elaboração do PPC. Pilon passou a palavra para o prof. Haroldo Barcelos Júnior, responsável pela análise técnica do projeto, para apresentação do parecer. Haroldo informou que a análise foi realizada do ponto de vista funcional e destacou que existe uma proposta de condomínio logístico e de um porto em Presidente Kennedy que necessitarão de mão de obra na área de logística. Haroldo esclareceu que em função da dificuldade para o cumprimento da carga horária de estágios para o Curso Técnico em Portos no Campus Cariacica, foi aprovada uma resolução isentando o curso em questão da obrigatoriedade de estagio obrigatório. Assim, não há, nos cursos do Campus Cariacica a obrigatoriedade de estágio. O relator destacou que para o Curso Técnico em Logística, a situação é diferente da apresentada pelo Curso Técnico em Portos e sugeriu que seja considerada a possibilidade de haver o estágio obrigatório. Considerando que o curso será integrado integral, foi sugerida a construção de um ambiente de prática, como um armazém escola. Finda a apresentação, a palavra foi passada para a servidora Ednéia Nunes da Silva, Coordenadora Geral de Ensino do Campus Viana, para apresentação das justificativas. Ednéia explicou que o projeto prevê

nivelamento de 40 (quarenta) horas por ano, o que atende ao solicitado no parecer pedagógico. Esclareceu que os planos de ensino foram elaborados com base na Resolução CS 11/2015 que está diferente do ROD. Ednéia sugeriu que a Câmara verifique essa divergência nas discussões do ROD. Quanto aos critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, Ednéia destacou que o ROD não permite que esse aproveitamento ocorra no nível de ensino médio do curso e sugeriu que a Câmara também aborde essa questão na discussão de revisão do ROD. Ednéia informou que o Campus Viana terá uma área de esporte, prevista para 2016. O planejamento econômico do campus está considerado no PDI, com previsão de investimento até 2019 e essa informação será incluída no PPC. O projeto foi aprovado. Para o **item 8**, reapreciação da solicitação de suspensão de oferta do Curso Técnico em Agroindústria Concomitante ao Ensino Médio do Campus Venda Nova do Imigrante, a palavra foi passada para Fabiano Ricardo Brunele Caliman, Diretor de Ensino do Campus Venda Nova, para apresentação da justificava para a suspensão do curso. Fabiano fez um breve relato sobre os motivos que levaram o campus a solicitar a suspensão da oferta do curso e apresentou um gráfico com os dados sobre a alta evasão no referido curso. Fabiano esclareceu que atualmente existem apenas 14 (quatorze) alunos frequentando as aulas. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos, a suspensão de oferta do Curso Técnico em Agroindústria Concomitante ao Ensino Médio foi aprovada. Pilon abriu o **item 9**, e deu início às discussões sobre a revisão do Regulamento da Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (ROD). O § 2º do art. 84, será transformado em um art. com a seguinte redação: "O aluno que faltar a qualquer avaliação presencial, deverá requerer uma segunda oportunidade de avaliação ao setor competente do campus, em até 2 (dois) dias úteis após cessado o impedimento, ou na secretaria acadêmica do polo de apoio presencial apresentando um dos seguintes documentos:" e o inciso IV foi alterado para: "Outra justificativa que se enquadre na legislação pertinente". Será verificada a inclusão de todas as possibilidades previstas no Código de Ética. Também foi incluído o § 1º "O aluno que requerer segunda oportunidade de avaliação e não comparecer a ela, não poderá requerer nova oportunidade, sendo-lhe atribuída nota zero" e o §4º tornou-se §2º e ficou da seguinte forma: "Para os cursos EaD, o aluno que faltar à prova final deverá requerer à secretaria acadêmica do polo de apoio presencial, pessoalmente ou por representante, uma segunda oportunidade de avaliação, em até 2 (dois) dias úteis após sua aplicação, quando o impedimento for devidamente comprovado e em coincidência com o horário da avaliação". O § 3º ficou da seguinte forma: "Não haverá nova oportunidade para realização de avaliação substitutiva". O texto: "sejam as presenciais ou as realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem", foi retirado do art. 85. O item "paralelos ao longo do período letivo", final do art. 86, foi alterado para: "paralelos ao período letivo". O § 1º do art. 86 ficou da seguinte forma: "A regulamentação dos estudos de recuperação e da nova avaliação será definida por campus,

observadas suas especificidades" e o § 2º foi alterado para: "O professor deverá apresentar a metodologia para os estudos de recuperação ao aluno, no início do período letivo". O § 3º foi excluído e o § 4º foi alterado para: "O conteúdo a ser reavaliado deve ser o mesmo trabalhado nas atividades avaliativas ao longo do período, com equivalência em termos de pontuação, considerando o melhor resultado obtido pelo aluno, observada a regulamentação do campus". O art. 87 ficou da seguinte forma: "O resultado acadêmico será expresso em notas graduadas, em conformidade com o regime do curso e a distribuição de pontos adotada" e houve a inclusão de um parágrafo com o seguinte texto: "De 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os cursos de regime anual, com pontuação distribuída em trimestres: 1º trimestre: 0 (zero) a 30 (trinta) pontos; 2º trimestre: 0 (zero) a 30 (trinta) pontos; 3º trimestre: 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos". O § 4º foi alterado para: "Cada campus deverá definir uma única forma de organização para os cursos com regime anual a que se referem os parágrafos segundo, terceiro e quarto deste artigo; forma esta que deverá estar em conformidade com os projetos dos cursos". O art. 88 e os § 1° e § 2° ficaram da seguinte forma: "O professor, ao final do período letivo, deverá finalizar o registro das atividades e enviar eletronicamente o diário à CRA. § 1° O CGP e a CRA realizarão a conferência dos registros. § 2° Após conferência, a CRA realizará a impressão e o arquivamento dos diários". O § 1º do art. 90 foi alterado para: "Para efeito de registro, o resultado do rendimento será expresso por valores inteiros e será atribuída nota zero (0) aos alunos não avaliados" e o § 2º foi excluído. O art. 91 foi alterado para: "A frequência às atividades acadêmicas é obrigatória". O termo: "em qualquer componente curricular" foi retirado do art. 92. O inciso II do art. 92 foi alterado para: "frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas em cada período letivo" e o § 1º ficou da seguinte forma: "Estará aprovado o aluno que obtiver nota final maior ou igual a 60 (sessenta) pontos em cada componente curricular e apuração da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), do total de horas de cada período letivo". O § 2º sobre a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na educação a distância será verificado com o Cefor. O art. 93 foi alterado para: "Os alunos terão direito à revisão do resultado das avaliações e do resultado final do componente curricular, desde que requerida no Protocolo Acadêmico ou Coordenadoria de Registro Acadêmico do campus ou Secretaria Acadêmica do polo de apoio presencial, ou setor equivalente, e encaminhado para a Coordenadoria do Curso com a devida justificativa, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, analisada por comissão indicada pela Coordenadoria de Curso, com a participação do representante do setor pedagógico e docentes das especialidades" e o § 1º ficou da seguinte forma: "A divulgação dos resultados de revisão deverá ser feita em um prazo de até 10 (dez) dias letivos a contar da data de protocolo do requerimento". O art. 94 foi alterado para: "O aluno matriculado que for reprovado em qualquer componente curricular terá direito a matricular-se no período letivo

subsequente, isto é, terá direito à promoção parcial, desde que:". O inciso I foi alterado para: "não tenha sido reprovado em 3 (três) ou mais componentes curriculares em um mesmo período letivo ou em períodos diferentes". A palavra "inabilitado" foi substituída pela palavra "reprovado" no inciso II. O inciso III foi alterado para: "não acumule retenção em componentes curriculares em períodos letivos diferentes". O Parágrafo único foi alterado para: "No caso de retenção, o aluno poderá cursar somente os componentes curriculares nos quais está reprovado, conforme regulamentação interna do campus". O parágrafo único do art. 95 foi excluído. Os arts. 96 e 97 foram excluídos e foi inserida a Seção IV – "Da flexibilização e regulamentação do sistema de avaliação nos Campi" - art. 96: "Os Campi poderão propor, por meio de regulamentação interna, alterações no sistema de avaliação instituído por este regulamento sobre os seguintes aspectos: I ampliação do número de componentes no regime dependência; II substituição do regime de dependência por outros critérios de recuperação nos cursos; III ampliação do número de disciplinas como critério de retenção". Art. 97: "A aplicação dessas regulamentações deverá ser submetida à análise da Câmara de Ensino Técnico e serão avaliadas com base nos seguintes aspectos: I proposições que sejam melhores adequadas à realidade do corpo discente do campus solicitante; II a viabilidade da referida proposta quantos aos aspectos de execução e legalidade; III o documento de regulamentação deverá ser construído coletivamente. O art. 98 foi alterado para: "O regime de dependência será ofertado nos campi do Ifes que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presencial ou a distância, aos alunos que obtiverem promoção parcial". O § 3º do art. 98 ficou da seguinte forma: "Em caso de impedimento de conciliar as atividades acadêmicas ou por requerimento do aluno, a matrícula será efetivada somente na dependência, respeitando-se o prazo previsto em calendário acadêmico". Houve a inclusão de um artigo com a seguinte redação: "O aluno matriculado que for inabilitado em algum componente curricular fará jus ao regime de dependência, quando previsto no projeto pedagógico do curso", § 1º "Não será garantida mais de uma reoferta de cada componente curricular, ficando o Ifes isento de reofertá-la mais de 2 (duas) vezes, caso o aluno não se matricule ou fique reprovado na disciplina pela segunda vez", § 2º "A matrícula de dependência será efetivada em turmas regulares, caso existam, ou em turmas especiais criadas a critério da coordenadoria do curso", § 3º "O aluno poderá matricular-se somente na dependência se ele já tiver concluído todos os componentes curriculares do curso". Também houve a inclusão de um artigo com a seguinte redação: "Compete a cada Coordenadoria de Curso Técnico de Nível médio a distância elaborar seu projeto de dependência de acordo com a oferta de disciplinas informadas no Projeto Pedagógico, do financiamento do curso e de acordo com este Regulamento". O art. 100 ficou da seguinte forma: "Ao aluno em regime de dependência dos cursos técnicos em processo de extinção será garantida a oferta da disciplina no tempo máximo de integralização do curso". Houve o acréscimo do termo: " e Coordenador

Geral de Ensino" ao inciso IV do art. 102 e do termo: "participação obrigatória em todas as reuniões" ao inciso VII. Também houve a inclusão de um inciso com a seguinte redação: "01 (um) representante do NAPNE – participação facultativa em todas as reuniões;". O inciso VIII ficou da seguinte forma: "Coordenador de tutoria (somente cursos a distância), participação obrigatória nas reuniões pedagógicas intermediárias e nas reuniões pedagógicas finais;" e o inciso IX foi alterado para: "Designer Educacional do Curso (somente cursos a distância), participação obrigatória nas reuniões pedagógicas intermediárias e nas reuniões pedagógicas finais." Houve a inclusão de um parágrafo com a seguinte redação: "Os professores deverão apropriar suas pautas devidamente finalizadas no Sistema Acadêmico para a realização das Reuniões Pedagógicas". Houve a inclusão do inciso IV ao art. 104 com a seguinte redação: "Promover momentos de formação continuada e debates quanto ao processo educacional e rotinas do campus ou polo". O art. 107 foi alterado para: "Nas reuniões pedagógicas compete: I ao representante da CRA: lavrar, homologar e divulgar a ata com os resultados finais; II ao representante do setor pedagógico: justificar as faltas e registrar a aprovação após a decisão da reunião final". O capítulo III "das reuniões de capacitação pedagógica para cursos a distância" será verificado com o Cefor. A Câmara de Ensino Técnico elegeu uma comissão responsável pela elaboração do documento final do Regulamento da Organização Didática (ROD) para os Cursos Técnicos, composta pelos seguintes membros: José Aguilar Pilon – Proen (Presidente); Marcus Vinícius Cardosos Podestá – Proen; Cláudio Sérgio Marinato - Diretor de Ensino do Campus Linhares; Renata Aparecida dos Santos - Diretora de Ensino do Campus Ibatiba; Susana Brunoro Costa de Oliveira – Coordenadora de Curso Técnico do Campus de Alegre; Euzanete Frassi de Almeida – CRA e um representante do Cefor que será indicado posteriormente. Nada mais havendo a tratar, José Aguilar Pilon deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, primeiro de setembro de dois mil e quinze.